



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

PORTARIA N. 5.943/2020

**Instaura Processo Administrativo por ato de responsabilidade funcional de servidores municipais e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo(MG), no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.480/2006, e considerando:

- a) o ofício n. 422/2020, encaminhado pela Secretário Municipal de Obras, Boletim de Ocorrência n. M1014-2020-00001320 e pen drive que consta gravação em vídeo realizado na Secretaria de Obras;

Resolve:

PORTARIA N. 5.943/2020

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo, de conformidade com a Lei Complementar n.º 1.480/2006, para apurar os atos de responsabilidade funcional dos servidores municipais a saber:

- Eduardo Warley Domingos
- Eliedson Tomaz
- Isaías dos Santos Cunha
- Edivaldo Arimatéia

**Art. 2º.** Designar, de conformidade com o art. 221 da Lei Complementar Municipal n.º 1.480/2006, os servidores **Valéria Mendes Fidelis Lisboa - Presidente, Raphael Silveira Resende - Membro e Cristina Lúcia Lage Dutra Pitchon Ferreira - Membro**, para integrarem a comissão, para apurar o ato de responsabilidade funcional dos servidores municipais.

**Art. 3º.** Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, e concluir-lo no prazo máximo de 90 dias.

**Art. 4º.** A Comissão deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:  
I - Intimação dos investigados para apresentarem defesas preliminares com provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas em sendo o caso.

II - Realizar oitiva das testemunhas e posterior interrogatório dos investigados.

III - Intimação dos investigados para oferecerem defesas escritas.

IV - Apresentar do relatório/decisão.

- Eliedson Tomaz

- Isaías dos Santos Cunha

- Edivaldo Arimatéia

**Art. 5º.** Designar, de conformidade com o art. 221 da Lei Complementar Municipal n.º 1.480/2006, os servidores Valéria Mendes Fidelis Lisboa - Presidente, Raphael Silveira Resende - Membro e Cristina Lúcia Lage Dutra Pitchon Ferreira - Membro, para elaborar a conclusão, após a conclusão da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10**

**Art. 5º.** Como medida de não interferir no procedimento, fica os servidores investigados afastados de suas atividades e funções pelo prazo de 90 dias, sem prejuízo da remuneração enquanto perdurar o vínculo dos mesmos com o Município de Santo Antônio do Amparo.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo (MG), 23 de abril de 2020.

**Evandro Paiva Carrara**

**Prefeito Municipal SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**

**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10**

**Art. 5º.** Como medida de não interferir no procedimento, fica os servidores investigados afastados de suas atividades e funções pelo prazo de 90 dias, sem prejuízo da remuneração enquanto perdurar o vínculo dos mesmos com o Município de Santo Antônio do Amparo.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo (MG), 23 de abril de 2020.

